



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018**

**CONTRATO N° 026/2018**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício **SIDINEI ROSSETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Barra Funda/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GIOVANA VERONICA TEIXEIRA – COMERCIAL GIOVANA**, inscrição no CNPJ nº 10.744.838/0001-43, situada na Rua Piratini, 140, Térreo – Sala 01, Bairro Operário, CEP: 99.500-000, em carazinho – RS, neste ato representada pela Sra. **GIOVANA VERONICA TEIXEIRA**, a seguir denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o disposto no Processo Licitatório nº 19/2018, Pregão Presencial nº 004/2018 e proposta do(a) Contratado(a), tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** O objeto do presente termo contratual é o fornecimento parcelado de 250 Hidrômetro unijato, transmissão magnética (Classe B), de 3/4 Pol., com vazão de 3m<sup>3</sup>/h, BH/AV, corpo metálico, cúpula de policarbonato, relojoaria com proteção, com custo unitário de R\$ 63,96.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**1.** Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues, de forma parcelada, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de BARRA FUNDA RS, sito a Avenida 24 de MARÇO Nº 735, na cidade de BARRA FUNDA RS.

**2.** Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**3.** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**4.** Os materiais deverão ser obrigatoriamente novos, originais, de 1ª linha e 1ª qualidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$-15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais) se for retirada toda a quantidade prevista na cláusula primeira.

**2.** O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.

**3.** Cada pagamento será feito em até 20 (vinte) dias após as retiradas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada da correspondente autorização de fornecimento.

**4.** O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da empresa contratada através de crédito em conta bancária, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**1.** O prazo para a retirada dos produtos a partir desta data, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502 17 0077 2015 339030000000 0001

0502 17 0077 2015 339025000000 0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 19/2018, Pregão Presencial nº 009/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 10 de abril de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**GIOVANA VERONICA TEIXEIRA**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830.51